

Chamada Fundect/CONFAP 35/2024 Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato-Grossense 2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), e em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), torna pública a presente chamada e convida as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Instituições de Ensino Superior (IES) com sede em Mato Grosso do Sul a indicarem pesquisadores que contribuem para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Decreto Estadual 15.116/2018, c/c Lei Federal 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e c/c Edital de Chamada Pública CONFAP 01/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato-Grossense é o reconhecimento do trabalho de profissionais que desenvolvem relevantes pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e contribuem para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

1.2 A premiação objeto desta Chamada encontra-se no escopo da principal finalidade da Fundect, que consiste em apoiar, fomentar, incentivar e acompanhar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas ICTs e IES, a fim de promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Além das premiações a serem concedidas, os primeiros colocados em cada subcategoria prevista nesta Chamada serão indicados ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação "Professor Ennio Candotti", Edição 2024, objeto do [Edital de Chamada Pública CONFAP 01/2024](#), dando publicidade e visibilidade em âmbito nacional aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados no Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVOS

2.1 Premiar profissionais que desenvolvem relevantes pesquisas científicas e tecnológicas e contribuem para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da CT&I.

2.2 Objetivos específicos:

- a) Valorizar e reconhecer a dedicação dos pesquisadores sul-mato-grossenses pela CT&I;
- b) Destacar a produção científica gerada no Estado com relevância nacional e internacional;
- c) Reconhecer pesquisadores de Mato Grosso do Sul envolvidos na formação de jovens e pesquisadores em todas as modalidades de formação;
- d) Popularizar a CT&I por meio da divulgação das pesquisas desenvolvidas pelos pesquisadores indicados e premiados;
- e) Oportunizar que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no Estado, bem como de seus impactos nas esferas cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica e social; e
- f) Indicar os primeiros colocados em cada subcategoria desta Chamada para concorrerem ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação "Professor Ennio Candotti", Edição 2024, dando publicidade, e visibilidade em âmbito nacional aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados no Mato Grosso do Sul.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Responsável	Datas
Lançamento da Chamada Pública*	Fundect	09/09/2024
Prazo para solicitar a impugnação da chamada	Proponente	Até 5 dias após o lançamento
Prazo para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	Proponente	Até às 17h do dia 10/10/2024
Divulgação da lista preliminar dos finalistas*	Fundect	A partir de 29/10/2024
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar dos finalistas
Divulgação da lista final dos finalistas*	Fundect	A partir de 08/11/2024
Divulgação dos vencedores em cerimônia pública e Homologação e divulgação do resultado final*	Fundect	A partir de 18/11/2024
Indicação dos vencedores em cada subcategoria ao Prêmio Nacional CONFAP 2024	Fundect	Até 13/12/2024

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

4. CATEGORIAS E QUEM PODE CONCORRER

4.1 Categoria Pesquisador Destaque: pesquisadores com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições e que, ao longo de sua trajetória, tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado, a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em benefícios diretos ou indiretos para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas, de acordo com suas subáreas de atuação. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1o, 2o e 3o lugares e apenas o 1o classificado de cada subcategoria será indicado ao Prêmio Nacional CONFAP.

Subcategoria	Subáreas de Atuação
Ciências da Vida	Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias
Ciências Exatas	Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia
Ciências Humanas	Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras, Linguística

4.2 Categoria Pesquisador Inovador: pesquisadores com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições e que, ao longo de sua trajetória, tenham gerado inovação do tipo radical ou incremental para o setor empresarial ou para o setor público. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas, de acordo com os tipos de inovação. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1o, 2o e 3o lugares e apenas o 1o classificado de cada subcategoria será indicado ao Prêmio Nacional CONFAP.

Subcategoria	Tipos de inovação
Inovação para o setor empresarial	Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou que tenha promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups.
Inovação para o setor público	Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliando o acesso e direitos a bens públicos, democratizando a gestão, conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

4.3 Os requisitos abaixo são obrigatórios para todos os indicados, em qualquer categoria/subcategoria, e o seu atendimento é considerado imprescindível para concorrer ao prêmio:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT ou IES por ela indicado.
- d) Possuir título de doutor há mais de 5 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições;
- e) Possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Possuir cadastro no SigFundect (<http://sigfundect.ledes.net/>); e
- g) Não possuir pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise ou premiação.

4.4 Visando garantir conduta impessoal, abstrata e genérica da Fundect, de modo a zelar pela inexistência de desvio de propósito ou geração de prejuízo ao interesse público e/ou aos objetivos da chamada, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Superior da Fundect não poderão ser indicados. Ex-membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Superior da Fundect somente poderão concorrer tendo transcorrido prazo mínimo de um ano após o encerramento do mandato.

4.5 Todas as subcategorias permitem a indicação de pessoas aposentadas, desde que estas possuam vínculo empregatício ou funcional ativo e ainda estejam exercendo atividade profissional na instituição proponente.

4.6 Pesquisadores que foram classificados como finalistas nas edições anteriores da Chamada Prêmio Fundect Pesquisador Sul-Mato-Grossense não podem ser indicados no âmbito desta chamada, mesmo que em outra categoria/subcategoria ([consulte as listas de finalistas](#) aqui).

5. QUEM PODE INDICAR

5.1 Os candidatos ao prêmio devem ser indicados somente pelo dirigente máximo da ICT ou IES sediada em Mato Grosso do Sul com a qual possui vínculo, ou alguém indicado pelo dirigente máximo por meio de portaria ou documento de delegação equivalente.

5.2 Para efeitos desta Chamada, ICTs são as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação definidas pela Lei de nº 13.243/2016, assim como as Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

5.3 Cada ICT ou IES poderá indicar no máximo um pesquisador por cada uma das 5 subcategorias. Um mesmo pesquisador não poderá ser indicado mais de uma vez no âmbito desta chamada.

5.4 Não serão aceitas indicações para homenagens póstumas.

5.5 A Fundect reserva-se o direito de não outorgar prêmios em uma determinada categoria/subcategoria, caso não haja pesquisadores indicados ou caso não haja pesquisadores de destacada e extraordinária qualificação dentre os indicados.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INDICAÇÕES

6.1 Cada instituição poderá enviar apenas uma proposta via SIGFUNDECT, contendo todas as suas indicações.

6.2 A submissão da proposta com as indicações, a ser realizada pelo proponente, que é o dirigente máximo da instituição, consiste, além do preenchimento do formulário eletrônico da proposta no SIGFUNDECT, no preenchimento obrigatório do *Formulário de Indicação de Pesquisador* disponível no SIGFUNDECT, sendo **um Formulário de Indicação de Pesquisador para cada pesquisador indicado**, que deverá ser, após preenchido e assinado digitalmente utilizando a assinatura digital gov.br ou SEI, enviado via SIGFUNDECT em um único documento PDF.

6.3 Para a Categoria Pesquisador Inovador, além do Formulário de Indicação de Pesquisador, o proponente deverá enviar, via SIGFUNDECT, identificando no início do anexo qual o pesquisador indicado:

- a) ANEXO 1 - Comprovantes de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica, ou outro ativo de PI no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador (apenas arquivo no formato PDF com no máximo 10MB);
- b) ANEXO 2 - Comprovantes da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups (apenas um arquivo no formato PDF com no máximo 10MB); e
- c) ANEXO 3 (apenas para a subcategoria Setor Público) - Comprovantes de contribuição do(a) candidato(a) para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público (apenas um arquivo no formato PDF com no máximo 10MB).

6.4 A proposta poderá ser submetida até às 17h00m, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.5 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo definido no Cronograma.

6.6 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

6.7 Apenas uma proposta será admitida por instituição, contendo todos os seus indicados, no máximo um por subcategoria.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INDICAÇÕES AOS PRÊMIOS

7.1 A coordenação da Chamada será realizada por Comissão Julgadora designada especificamente para este fim e será composto por duas fases:

- Fase 1 - Análise de Mérito; e
- Fase 2 - Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect.

7.2 Fase 1 - Análise de Mérito

- a) Esta fase consiste na análise da documentação apresentada, além do currículo Lattes dos indicados, especialmente nos quesitos atuação, projetos, produção e orientações; e relevância das pesquisas realizadas e seus impactos para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil;
- b) A Comissão Julgadora irá avaliar as propostas segundo os itens de pontuação das Tabelas 01 ou 02, dependendo da categoria e, se necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc*;
- c) Cada indicação receberá da Comissão Julgadora uma nota de zero a dez de acordo com a Tabela apropriada, utilizando-se uma casa decimal.

Tabela 01 - Análise de Mérito - Pesquisador Destaque

Item	Item de Pontuação	Pontuação Máxima
A	Qualificação, experiência e trajetória profissional	3,0
B	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2,0
C	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2,0
D	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência	2,0
E	Outras atividades correlatas	1,0
	TOTAL	10,0

Tabela 02 - Análise de Mérito - Pesquisador Inovador

Item	Item de Pontuação	Pontuação Máxima
A	Potencial inovador dos produtos, processos e serviços	3,0
B	Expressividade dos problemas contemplados pelo produtos, processos ou serviços inovadores	2,0
C	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2,0
D	Qualificação, experiência e trajetória profissional	2,0
E	Outras atividades correlatas	1,0
	TOTAL	10,0

7.3 A Comissão Julgadora definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria.

7.4 Em caso de empate entre indicações em uma mesma categoria/subcategoria, será considerada, nesta ordem: a indicação com maior pontuação nos itens A e B da tabela, nessa ordem; e em seguida o candidato com maior tempo de titulação de doutorado.

7.5 Fase 2 - Homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT

a) A Comissão Julgadora enviará o resultado final à Diretoria Executiva da Fundect para homologação, convocação dos finalistas e publicação no Diário Oficial do Estado e no website <https://www.fundect.ms.gov.br/premio-fundect-pesquisador-sul-mato-grossense/>.

b) A ordem de classificação dos finalistas será anunciada em cerimônia pública de premiação, em data e local a serem divulgados no mesmo website e comunicados a todos os finalistas.

8. PREMIAÇÕES

8.1 Em cada categoria/subcategoria, os três primeiros classificados serão agraciados com certificados e premiações financeiras, com os valores líquidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro, segundo e terceiro colocados, respectivamente.

8.2 As premiações serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária Fonte 0250000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6116.0014; Natureza da despesa: 33903108 - Prêmios em Pecúnia.

8.3 A liberação dos recursos para a premiação será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da Fundect e de acordo com disponibilidade orçamentária-financeira do Estado de Mato Grosso do Sul; e será realizada após indicação de conta bancária de titularidade do premiado.

8.4 Os pesquisadores premiados no âmbito desta Chamada não precisarão utilizar os recursos recebidos em atividades específicas ou prestar contas desses recursos à Fundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o candidato indicado queira contestar o resultado preliminar dos finalistas, poderá apresentar sua justificativa por meio de recurso no prazo previsto no cronograma, a contar da data da publicação do resultado preliminar, pelo e-mail catc@fundect.ms.gov.br.

9.2 A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos e emitirá parecer final com a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.3 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados pela instituição no envio da indicação;
- c) questionamentos quanto aos critérios da Comissão Julgadora e/ou dos avaliadores *ad hoc*.

9.4 As decisões acerca dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1 O proponente e os indicados concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

10.2 O proponente e os indicados declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei 8.429/1992, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

10.3 O proponente e os indicados declaram ainda ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão desta Chamada, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n. 15.572/2020.

12. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação.

12.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente o edital, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

12.3 A impugnação deverá ser dirigida à Fundect por meio de mensagem de e-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

12.4 A impugnação do edital não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos no Cronograma.

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

13.2 A participação como candidato aos prêmios desta Chamada pressupõe a autorização de cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

13.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer desta chamada, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará os candidatos indicados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua indicação.

13.5 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente na forma da Lei.

13.6 As decisões finais da Diretoria Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

13.7 A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

13.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Diretoria Científica da Fundect, pelo e-mail: catc@fundect.ms.gov.br.

13.9 É de responsabilidade do proponente e também dos candidatos indicados acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada, que serão atualizados em <https://www.fundect.ms.gov.br/premio-fundect-pesquisador-sul-mato-grossense/>.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT